

LEI Nº. 1.332/2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA PARA 2022, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2022, aprovada pela Lei municipal nº 1.310, de 14 de outubro de 2021, fica incluído a Ação Projeto/Atividade: nº 1.007 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar e Veículos de Pequeno Porte, com objetivo de execução das metas nº 01, 02, 04, 06 e 07 do Plano Municipal de Educação, fica criado a Meta Física de 01 (um), Unidade de Medida: UN, Produto: Veículo, e meta financeira de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal, Lei nº 1.318/2021, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto/atividade e respectivo detalhamento/modalidades de aplicações, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação

Programa: 04 – Aqui Tem Educação

Projeto/Atividade: 1.007 – Aquisição de veículos para o transporte escolar e veículos de pequeno porte, com objetivo de execução das metas nº 01, 02, 04, 06 e 07 do Plano Municipal de Educação

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.000,00	0.1.62	0000
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	75.000,00	0.1.01	0000

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo 2º os recursos financeiros correrão por conta do provável excesso de arrecadação, oriundos de Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina, conforme disposto do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizado através da Portaria SEF nº 321/2021, e divulgação dos municípios beneficiados através da Portaria SEF nº 159/2022 - 22/04/2022, e do provável excesso de arrecadação de impostos e transferências de impostos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, aos 21 de junho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.